# CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

PROJETO DE LEI № <u>034</u> /2009

Dispõe sobre a denominação de uma artéria Projetada em nossa cidade, e dá outras providências.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Necita Maia Diniz, com C.L. 00822-X, bairro Nova Descoberta, nesta de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2009.

Milton Teixeira Batista

Vereador -PR



Assunto: Dispõe sobre a denomimação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador MILTON TEIXEIRA BATISTA

#### DEPACHO

Julgado obijeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise do presente Projeto de Lei, devendo, antes, porém, encaminhar o presente A Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Caico/RN 02 de Junho de 2009

Iaria de Queiroz



Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador MILTON TEIXEIRA BATISTA

PARECER

Pretende em síntese o presente projeto de Lei de autoria do eminente senhor Vereador MILTON TEIXEIRA BATISTA, a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN.

Julgado objeto de deliberação, o mesmo encontra-se em tramitação nas Comissões Permanentes e, é de bom alvitre que se digne a informar, tempestivamente possível de discussão.

Assevera ainda o citado Projeto Lei não existir atualmente denominação para a referida artéria passando, com a sua aprovação, a se chamar: rua Necita Maia Diniz

Observa-se que o projeto de lei apresentado dispõe de toda a identificação quanto a matéria, sendo apresentado o projeto com os códigos e demais preceitos que possibilitam sua identificação e comprovação do aludido...

Nota-se existir claramente possibilidade jurídica do projeto em discussão, haja vista ser da competência da Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, a aprovação de projjetos desta natureza, senão vejamos a Lei Orgânica Municipal:

Lei Orgânica do município de Caicó.

Art. 29. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

 XVI – autorizar a alteração de denominação de prédios, vias, bairros e logradouros públicos.

Não existindo na Lei Orgânica possibilidade para tal ato, que refere-se a denominação de imóvel ainda sem tal ato público, vê-se a possibilidade jurídica da utilização analogicamente do referido artigo e inciso já citados acima, razão que se faz válida a sua tramitação e votação.

Vislumbra-se ainda, a não necessidade de tramitação por outras Comissões deste Projeto de Lei, razão que o faz retornar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Este é o parecer que submeto a apreciação superior.

Caicó/RN 02 de junho 2009

Bel. Marx Helder Pereira Fernandes Advogado – OAB/RN 5.872



Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador MILTON TEIXEIRA BATISTA

#### DESPACHO

Nomeio o vereador Raimundo Inácio Filho (lobão) relator da Comissão requerendo que o mesmo expeça parecer acerca da matéria em discussão..

Caico/RN, 02 de junho de 2009

Vereador Dilson Freitas Fontes

Presidente



Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador MILTON TEIXEIRA BATISTA

#### DESPACHO

Aprovo se ressalvas o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Comissão Permanente de Justiça e Redação e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 18 dejunho de 2009

Vereador Ramundo Inácio Filho (Lobão) Relator



Assunto: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada na cidade de Caicó/RN

Interessado: Vereador MILTON TEIXEIRA BATISTA

#### PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pala Assessoria Jurídica e em consequência igualmente pelo Relator desta Comissão, suscitado assim seja o presente Projeto de Lei enviando à Mesa Diretora desta Casa a fim de que se proceda a apreciação e votação.

Caicó/RN 18 de junho de 2009

Vereador Bilson Freitas Fontes

Presidente

Vereador Paimundo Inácio Filho

Relator

Vereador Paulo Roque dos Santos

PR Seur

Membro



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000 Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

## REDAÇÃO FINAL:

#### PROJETO DE LEI º 034/2009

Ementa: Dispõe sobre a denominação de uma artéria Projetada em nossa cidade, e dá outras providências.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Necita Maia Diniz,** a artéria Projetada com Código de Logradouro nº 00822-X, bairro Nova Descoberta, nesta cidade de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 30 de junho de 2009.

Dilson Freitas Fontes

Presidente

Paulo Roque dos Santos

Relator

Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Membro